

**PRAZOS DE INSCRIÇÃO PARA AS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DOS 1.º, 2.º e 3.º  
CICLOS DO ENSINO BÁSICO - 2021**

São considerados alunos autopropostos, para efeitos de admissão às provas de equivalência à frequência do ensino básico, os alunos que se encontrem nas seguintes situações:

SITUAÇÃO	Provas de Equivalência à Frequência	
	1.ª fase	2.ª fase
Estejam matriculados nas modalidades de ensino individual ou de ensino doméstico.	De 24 de março a 15 de abril	
Estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola e sejam detentores do ciclo de estudo anterior		
Estejam fora da escolaridade obrigatória e que frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo.	De 24 de março a 15 de abril ou, após 15 de abril, nos dois dias úteis após a anulação da matrícula	
Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	19 e 20 de julho (3.º ciclo)
<b>Estejam no 9.º ano e não e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final (realizam, na 1.ª fase, provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3 e, na 2.ª fase, as provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam a conclusão de ciclo).</b>		
Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro _ Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase).	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	e 26 e 27 de julho (1.º e 2.º ciclos)
Frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro _ Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase).		
Pretendam concluir disciplinas da componente de formação específica de um CAE cujo ano terminal frequentaram sem aprovação	De 24 de março a 15 de abril	
Não tendo estado matriculados, pretendam concluir disciplinas da formação que é específica de um CAE do ensino básico.		

**Nota:**

Os alunos de **Português Língua Não Materna (PLNM)** dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos só podem realizar, respetivamente, a prova de equivalência à frequência dos 4.º, 6.º e 9.º anos, na qualidade de autopropostos, de acordo com o quadro anterior, nas seguintes situações:

- Estejam matriculados no ensino individual ou no ensino doméstico, mediante diagnóstico de nível de proficiência realizado pela escola de matrícula;
- Tenham frequentado os 4.º e 6.º anos de escolaridade e completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final;
- Tenham frequentado o 9.º ano até final do ano letivo e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final.



## INSCRIÇÕES

A realização das provas de equivalências à frequência do ensino básico está sujeita a inscrição de acordo com o quadro anterior, devendo as mesmas serem efetuadas através da plataforma de inscrição eletrónica em provas e exames, disponível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt>.

Após a submissão da inscrição na plataforma referida anteriormente, os serviços de administração escolar procedem à validação das inscrições até quatro dias úteis após o termo dos prazos fixados no quadro anterior.

Nas situações em que há lugar ao pagamento da inscrição, nos termos previstos no artigo 8.º do despacho normativo nº 10-A/2021, de 22 de março, a validação a que se refere o número anterior fica provisória, tornando-se definitiva após o respetivo pagamento.

O prazo de retificação das inscrições efetuadas através da plataforma referida anteriormente, quando solicitadas pela escola, é de dois dias úteis após o pedido de retificação.

Mediante solicitação realizada na plataforma referida anteriormente, podem ainda ser autorizadas pelo diretor da escola inscrições após o termo dos prazos fixados no quadro anterior, desde que se encontrem asseguradas as condições de realização das provas.

## DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

**Os alunos com processo individual na escola de inscrição não necessitam de submeter, no ato de inscrição, qualquer tipo de documento.**

Os alunos sem processo individual na escola de inscrição, incluindo os alunos fora da escolaridade obrigatória e que não se encontrem a frequentar qualquer escola, devem submeter, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão de cidadão ou documento de identificação que o substitua;
- b) Cópia do documento comprovativo das habilitações académicas adquiridas anteriormente.

Os alunos referidos no número anterior declaram, através da plataforma de inscrições, que a sua situação de vacinas se encontra atualizada, podendo a escola solicitar comprovativo dessa informação.

No processo de inscrição, pode a escola, a qualquer momento, solicitar os originais dos documentos apresentados para verificação da sua autenticidade ou das declarações prestadas.

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA DE INSCRIÇÃO

Na submissão da inscrição na plataforma referida anteriormente, a identificação da escola de inscrição corresponde, à escola que estão a frequentar ou onde têm o seu processo individual;

Os alunos não matriculados e que pretendam realizar provas de equivalência à frequência devem indicar, no ato de inscrição, uma escola em que sejam ou tenham sido lecionadas as disciplinas correspondentes, devendo apresentar os documentos referidos anteriormente.

## ENCARGOS DE INSCRIÇÃO

Os alunos autopropostos dos ensinos básico abrangidos pela escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento de qualquer propina em ambas as fases das provas de equivalência à frequência.

Os alunos autopropostos do ensino básico que se encontrem fora da escolaridade obrigatória, estão sujeitos a um pagamento único de €10 (dez euros), por cada fase em que se inscrevem.

Os alunos do ensino básico que se inscrevam em provas de equivalência à frequência depois de expirados os prazos de inscrição definidos no quadro anterior estão sujeitos ao pagamento único de €20 (vinte euros).

Agrupamento Escolas de Canedo 23 de março de 2021

 O diretor

(Paulo Alexandre Dias)